



DECRETO Nº. 36 DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FERIADO DE CORPUS CHRISTI E SÃO JOÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CATENDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Catende, e

CONSIDERANDO, que no calendário cristão o feriado de Corpus Christi das festas mais importantes para a Igreja Católica, pois celebra o mistério da eucaristia, sendo previsto no art. 224, alínea a; da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que em nossa cidade acontece tradicionalmente uma verdadeira exposição de tapetes de serragem colorida abrilhantando a data e que a comunidade católica local respeita essa data como sendo sagrada e de completa adoração;

CONSIDERANDO, que o feriado de São João é celebrado e comemorado em nosso Estado, sendo considerada uma das festas mais tradicionais do nordeste brasileiro;

CONSIDERANDO, que em nossa cidade os Municípios possuem a tradição de reservar a data para fazer comidas típicas de milho e também para cumprir o calendário religioso, especialmente a Comunidade Católica,

CONSIDERANDO, não haver prejuízo para Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, por fim que em conformidade com a Lei Orgânica Municipal os atos da Administração devem ser publicados e que, para a presente finalidade, o ato próprio é o Decreto,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretado Feriado no dia 19 (quinta-feira) e 24 (terça-feira) de junho de 2025 em todo o Município de Catende.

Parágrafo único. Os setores municipais prestadores de serviços essenciais à população, tais como: limpeza urbana, infraestrutura para reparos emergenciais, Defesa Civil, Vigilância Pública, hospitais, socorros urgentes e serviços funerários devem manter escalas de trabalho de modo a garantir a prestação ininterrupta das atividades, e, portanto, o devido funcionamento.

Art. 2º. Fica Decretado ponto facultativo os dias 20 (sexta-feira) e 23 (segunda-feira) de junho de 2025.

Parágrafo único. Os setores municipais prestadores de serviços essenciais à população, tais como: limpeza urbana, infraestrutura para reparos emergenciais, Defesa Civil, Vigilância Pública, hospitais, socorros urgentes e serviços funerários devem manter escalas de trabalho de modo a garantir a prestação ininterrupta das atividades, e, portanto, o devido funcionamento.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Catende/PE, 10 de Junho de 2025.


GRACINA MARIA RAMOS BRAZ DA SILVA
Prefeita

CERTIDÃO
Certifico que nesta data,
foi publicado na forma da
Lei, o presente documento.
Catende, 10/06/25

Servidor - Mat. 24707